



LEITURA NA SESSÃO

31/08/2020

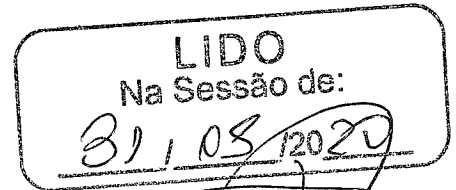
Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 0817/2020-GP/PMC

Cáceres - MT, 21 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
RUBENS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Cáceres
R. General Osório, esq. R. Cel. José Dulce, Centro
Cáceres - MT

Ref. Protocolo nº 14.183/2020, de 12/08/2020



CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Em 24/08/2020

Sob nº 1694 às 09:15

Ass. [Assinatura]

Senhor Presidente:

Acusamos o recebimento do Ofício nº 292/2020/SL-CMC, por meio do qual essa Colenda Câmara encaminha-nos a Indicação nº 158/2020, de autoria do ilustre vereador, **Cézare Pastorello Marques de Paiva** (Solidariedade), que solicita da Prefeitura Municipal a reabertura de prazo para requerimento de isenção de IPTU, e concessão da isenção automática para os beneficiários do ano de 2019.

Em resposta, vimos encaminhar a Vossa Excelência as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Fazenda, conforme despacho datado de 21/08/2020, cópia anexa.

Atenciosamente.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

[Assinatura]
Bruno Cordova França
Procurador Geral do Município
de Cáceres/MT
Delegação de Poderes
Decreto 030/2019



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ofício nº 292/2020 –SL/CMC.

Cáceres – MT, 11 de agosto de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Cáceres
Av. Getúlio Vargas, 1895, Vila Mariana.
CEP: 78.200-000 | Cáceres – MT.

Assunto: Encaminhamento de cópia da Indicação aprovada em Sessão Ordinária do dia 10 de agosto de 2020.

O Presidente desta Casa Legislativa, que a este subscreve, vem, à presença de Vossa Excelência, encaminhar cópia da **Indicação nº 158/2020**, aprovada na Sessão Ordinária supracitada, de autoria do ilustre vereador **Cézare Pastorello Marques de Paiva - SOLIDARIEDADE:**

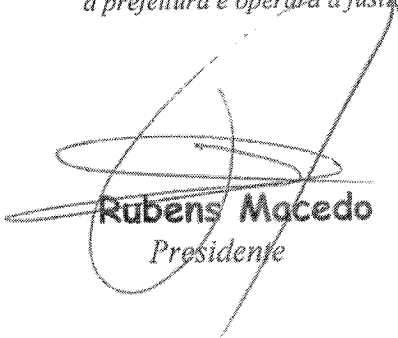
Temática:

1. "Considerando a declaração de pandemia pela OMS no dia 11/03;
2. Considerando que o lançamento de débitos de IPTU em dívida ativa só é feito no início do exercício subsequente;
3. Considerando que priorizando a vida, muitos idosos e outros beneficiários da isenção deixaram de ir à Secretaria de Fazenda requerer a isenção de IPTU.

Propõe:

'Que seja reaberto o prazo para requerimento de isenção de IPTU de imóveis, com a possibilidade de renovação do pedido de 2019, para este ano, em forma eletrônica, e requerimento em forma escrita até o fim do ano, o que não causará problema nenhum para a prefeitura e operará a justiça fiscal'.

Atenciosamente,


Rubens Macedo
Presidente



Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Cáceres

PROTOCOLO	Em	Projeto De Lei	Nº 158	APROVADO
	Hrs	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Ass	Projeto De Resolução		REJEITADO
		Requerimento		Presidente da Câmara
	X	Indicação		
		Moção		
		Emenda		

AUTOR: CÉZARE PASTORELLO

SÓLIDARIEDADE

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao Augusto e Soberano Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francis Maris Cruz, consubstanciado na seguinte Proposição Plenária:

1. Considerando a declaração de pandemia pela OMS no dia 11/03;
2. Considerando que o lançamento de débitos de IPTU em dívida ativa só é feito no início do exercício subsequente;
3. Considerando que priorizando a vida, muitos idosos e outros beneficiários da isenção deixaram de ir à Secretaria de Fazenda requerer a isenção de IPTU.

Propõe:

Que seja reaberto o prazo para requerimento de isenção de IPTU de imóveis, com a possibilidade de renovação do pedido de 2019, para este ano, em forma eletrônica, e requerimento em forma escrita até o fim do ano, o que não causará problema nenhum para a prefeitura e operará a justiça fiscal.

Sala das sessões, segunda-feira, 22 de junho de 2020

CEZARE PASTORELLO
MARQUES DE
PAIVA 30823756

Anexo do documento nº 158
CEZARE PASTORELLO - MARQUES DE
PAIVA 30823756
Data: 22/06/2020 10:07:16 - PM

Cézare Pastorello
Vereador Cézare Pastorello - Solidariedade

1

JUSTIFICAÇÃO

A atipicidade da pandemia declarada mudou a forma de vários trabalhos serem feitos, em especial, com a adoção, ainda que antecipada, de medidas eletrônicas onde só havia atendimento presencial.

Por conta do Coronavírus, muitos beneficiários de isenção do IPTU deixaram de ir à SEFAZ até a data limite. E eventual lançamento desse IPTU em dívida ativa, de toda forma, só ocorre no início do exercício seguinte.

Dessa forma, não há prejuízo nenhum que tal período de requerimento de isenção seja prorrogado até o final deste exercício, e que os pedidos já deferidos no ano de 2019, sejam, por meio eletrônico, excepcionalmente deferidos para 2020 sem a presença física nas dependências da prefeitura.

LEGALIDADE

No exercício das funções de assessoramento do legislativo ao executivo, representando o povo cacerense.

**Protocolo 14.183/2020**Código: 868.396.537.397 | Assunto: **Ofício****Cáceres/MT, 21 de Agosto de 2020**

Para:

Câmara Municipal de Cáceres
cmcacere@terra.com.br · 65 3223-6862
CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, ... 78200-000 / CENTRO
cáceres

Bom dia.

Segue resposta:

**REF: REABERTURA DO PRAZO DE ISENÇÃO E CONCESSÃO DA ISENÇÃO AUTOMOTICA PARA OS
BENEFICIARIOS DO ANO DE 2019.**

PROTOCOLO NR: 14183/2020**DATA DO PROTOCOLO: 12/08/2020****REQUERENTE: CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES****INFORMATIVO**

Em resposta ao ofício nº 292/2020 – SL/CMC referente à REABERTURA do prazo de solicitação da isenção do IPTU e APLICAÇÃO do benefício de forma automática neste ano aos contribuintes que possuíam isenção em 2019, cumpre-nos informar que não há previsão legal para atendimento do pedido, bem como é desarrazoada a aplicação.

Nos termos do art. 21 do Decreto 038/2020, o prazo para solicitar a isenção se findou no dia 09 de abril 2020, sendo improrrogável. O Código Tributário Municipal não prevê reabertura de prazo deste teor e não faz qualquer menção que acolha o pedido.

O mencionado Decreto entrou em vigor no dia 27 de janeiro de 2020. Observa-se que a partir desse dia até o prazo final decorreram 3 (três) meses e 18 dias. No mais, o primeiro caso de Covid-19 no Brasil foi confirmado no dia 26 de janeiro, e só em meados do dia 15 de março foram adotados as medidas de isolamento social no território estadual, visto que no Mato Grosso ainda não havia casos confirmados da doença.

Veja que quando foram adotadas as medidas de contingência, faltava menos de um mês para se findar o prazo de solicitação da isenção. Portanto, não cabe a sustentação de que a Covid-19 interferiu completamente nos requerimentos.

Ainda, as solicitações poderiam ser feitas/protocoladas pelo endereço eletrônico da prefeitura, não sendo necessário o protocolo presencial.

Quanto à aplicação automática para os contribuintes que possuíam a isenção desde 2019, a sugestão esta fora da órbita racional. Pelo fato da isenção ser válida pelo período de um ano, não há reanálise do pedido dentro do mesmo ano, e por não haver essa reanálise, existe a possibilidade de ocorrer descumprimento dos requisitos determinado pelo CTM. Exemplo: venda do imóvel, compra de outro imóvel, aumento da renda mensal, etc. Se dentro do mesmo ano ocorre a possibilidade de haver descumprimento, dois anos consecutivos acarretariam em desordem imensuráveis.

Por todo exposto, é inviável tanto pelas vias normativas quando pela racional reabrir o prazo e aplicar a isenção automaticamente.

Assim, prestados o esclarecimentos, aproveitamos o ensejo para reiterar os votos de estima e consideração.

—
Gustavo Calábria Rondon

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/08/2020 17:01:44 por Willer Fernandes Salomé - Smeae e Gabinete do Prefeito

"Tudo o que um sonho precisa para ser realizado é alguém que acredite que ele possa ser realizado." - *Roberto Shinyashiki*



Protocolo 14.183/2020

Código: 868.396.537.397 | Assunto: **Ofício**



Cáceres/MT, 21 de Agosto de 2020

Para:

Câmara Municipal de Cáceres
cmcacere@terra.com.br • 65 3223-6862
CNPJ 03.960.333/0001-50

CORONEL JOSE DULCE ESQUINA COM A RUA GENERAL OSÓRIO, . . 78200-000 / CENTRO
cáceres

Prezada Redatora,

Cumprimentando-a, cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a informação inserida no despacho 4, para ofício resposta, à indicação do ilustre vereador.

Atenciosamente,

—
Jefferson Nunes Flores
Assessor Especial de Gabinete

Prefeitura de Cáceres - Av. Brasil, nº119, Jardim Celeste, CEP 78210-906 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 21/08/2020 17:00:28 por Willer Fernandes Salomé - Smeae e Gabinete do Prefeito

"Acredite em si próprio e chegará um dia em que os outros não terão outra escolha senão acreditar com você." -

Cynthia Kersey